

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.025 – 25/01/2005

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE SUBVENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo discriminadas, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

01 – Sociedade São Vicente de Paulo		
Conselho Central de Arcos	. R\$	20.000,00
02 – Asilo Pousada dos Berto	. R\$	8.000,00
03 – AMVI – Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica	. R\$	5.000,00
04 – Emater	. R\$	65.000,00
05 – Creche SOS Sem Fronteiras	. R\$	60.000,00
06 – Cruzada Paroquial de Educação	. R\$	90.000,00
07 – SEBRAE – Escola Técnica de Formação Gerencial	R\$	50.000,00
08 – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos	R\$	60.000,00
09 – Grupo Seresteiros de Arcos	.R\$	3.000,00
10 – Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	R\$	4.000,00
11 – Conexão Vida	R\$	6.000,00
12 – AEBA – Associação Evangélica Beneficente de Arcos	R\$	6.000,00
13 – Associação Artesãos de Arcos	R\$	14.700,00
14 – Santa Casa de Arcos	R\$:	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único – A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizada, será limitada nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 2° - Os recursos necessários a ocorrer as despesas prevista nesta Lei, estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2005.

ART. 3° - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de janeiro de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ PREFEITO MUNICIPAL